



CONTRATO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024– Município de Chapadinha-MA.
ADESÃO 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, sediada na Av. Presidente Médice, nº 2092, Bairro Formosa, Timon/MA, CEP: 65.636-045, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **David Gomes de Abreu**, portador do CRC sob o nº PI012163/O-1, CPF nº 782.247.213-53, residente e domiciliado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 966, bairro Parque Piauí, CEP: 65631-140, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Laboratoriais diversos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTDE	PR.UNIT	PR.TOTAL
2	Ácido tranexâmico 50MG/ML	Amp	Hipolabor	10.000	5,86	58.600,00
5	Amicacina 500MG/2ML	Amp	Teuto	1.500	4,99	7.485,00
6	Aminofilina 24 mg/ml 100 ml	Amp	Farmace	1.000	5,75	5.750,00
9	Aramin 10MG/ML	Amp	Cristália	50	38,79	1.939,50
11	Benzil Penicilina 5.000.000UI	Amp	Teuto	500	11,80	5.900,00
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Amp	Farmace	1.000	1,05	1.050,00
19	Cetoprofeno IM 50MG/ML	Amp	Cristália	5.000	1,97	9.850,00
23	Cloreto de Potássio 10 % inj. 10 ml	Amp	Farmace	2.500	0,60	1.500,00
27	Deslanosídeo 90,2mg/ml	Amp	União química	250	2,85	712,50
30	Dipirona 500MG/ML	Amp	Teuto	75.000	1,23	92.250,00
31	Dobutamina 250MG/20ML	Amp	Hypofarma	100	6,49	649,00
33	Enoxparina 40mg	Amp	Aché	500	19,69	9.845,00
35	Etilefrina 10MG/ML	Amp	União química	2.500	2,20	5.500,00
39	Gentamicina 80 mg	Amp	Fresenius	11.000	1,22	13.420,00
43	Heparina 25.000.000UI	Amp	Cristália	2.000	11,50	23.000,00
44	Hidralazina 20MG/ML	Amp	Cristália	2.500	8,78	21.950,00
47	Metilergometrina 0,2 mg 1 ml	Amp	União química	2.500	2,98	7.450,00
50	NALOXONA 0,4MG/ML	Amp	Hipolabor	50	12,77	638,50
51	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	Amp	Hypofarma	1.500	2,93	4.395,00
52	Noripurum 100MG/ML	Amp	Blau	5.000	14,55	72.750,00
54	Ondasetrona 2MG/ML	Amp	Hypofarma	6.000	1,81	10.860,00
55	Oxacilina 500mg	Amp	Blau	4.000	4,79	19.160,00
57	Prostigmine 0,5mg/ml 1ml	Amp	União química	250	10,09	2.522,50
59	Solução Glicofisiológica 500 ml	Frs	Fresenius	9.000	7,03	63.270,00
62	Brometo de Rocurônio 10mg/ml	Amp	Abl	200	15,21	3.042,00

67	Diazepam 5mg/ml 2ml	Amp	Cristália	4.000	0,97	3.880,00
70	Flumazenil 0,5mg/ml	Amp	Teuto	250	8,60	2.150,00
73	Midazolam 1mg/ml 5ml	Amp	Hipolabor	1.500	4,20	6.300,00
74	Misoprostol 200mg	Comp.	Infan	250	97,00	24.250,00
79	Ampicilina 250MG/ML	Unid	Prati	150	9,00	1.350,00
81	Bromoprida 4MG/ML	Unid	Unither	125	3,42	427,50
82	Diclofenaco gotas 500MG/ML	Unid	Cimed	150	4,37	655,50
84	Florax Adulto	Unid	Infan	2.500	7,50	18.750,00
86	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	Unid	Teuto	1.500	2,80	4.200,00
87	Lactulose 600 mg/ ml 120 ml	Frs	Daiichi sankyo	500	8,16	4.080,00
88	Nistatina Suspensão 100.000UI/ML	Unid	Prati	30	7,45	223,50
91	Aciclovir 200 mg	Comp.	Pharlab	500	0,29	145,00
92	Ampicilina 500mg	Comp.	Prati	750	0,67	502,50
93	Carvão Ativado Vegetal	Comp.	Isofar	75	1,20	90,00
95	Cetoprofeno 150mg'	Comp.	Sanofi	250	1,97	492,50
99	Hidralazina 25mg	Comp.	Medquimica	250	0,47	117,50
100	Isossorbida 5mg	Comp.	E M S	500	0,29	145,00
102	Levofloxacin 500mg	Comp.	Prati	1.000	2,34	2.340,00
103	Levofloxacin 750mg	Comp.	Prati	1.500	4,21	6.315,00
107	Prednisolona 20mg	Comp.	E M S	500	0,47	235,00
111	Zinco 150mg	Comp.	Randox	250	0,90	225,00
113	Supositório de Glicerina Infantil Glicerol 1,40g	Bisnaga	Casa granado	90	5,40	486,00
115	Absorvente pós parto	Unid	Big fral	4.000	0,98	3.920,00
117	Ácido Poliglicólico 2.0	Unid	Shalon fios	150	9,37	1.405,50
121	Agulha 25x0,6	Unid	Solidor	15.000	0,11	1.650,00
123	Agulha 25x0,8	Unid	Solidor	25.000	0,11	2.750,00
124	Agulha 30x0,7	Unid	Solidor	30.000	0,11	3.300,00
127	Agulha de Raque Nº 23	Unid	Procare	500	5,99	2.995,00
130	Alcool em Gel 70% 4,5 kg	Galão	Ciclo farma	100	69,97	6.997,00
133	Ambu Adulto	Unid	Romed	5	300,00	1.500,00
138	Atadura de Algodão 15 cm	Unid	Medi house	2.500	2,19	5.475,00
142	Atadura gessada 15 cm	Unid	Ortom	1.500	6,60	9.900,00
144	Bateria p/ Glicosímetro	Unid	Duracell	50	4,35	217,50
146	Cabo p/ Bisturi Inox Nº 04	Unid	Feather	10	12,60	126,00
149	Canula de Guedel Nº 03	Unid	Descarpack	30	3,73	111,90
151	Canula de Guedel Nº 05	Unid	Descarpack	30	5,00	150,00
153	Cateter intravenoso 16	Unid	Solidor	4.000	0,96	3.840,00
158	Cateter p/ subclavia D/ 1 cvc7fx20cm	Unid	Biomedical	100	100,00	10.000,00
159	Cateter tipo óculos adulto	Unid	Solidor	5.000	1,69	8.450,00
161	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 3.5	Unid	Brasuture	1.000	5,86	5.860,00
165	Catgut Cromado Nº 05 Agulha 04	Unid	Brasuture	1.000	5,86	5.860,00
171	Colar Cervical M	Unid	Resgate sp	20	29,00	580,00
174	Coletor de urina sistema aberto 1200	Unid	Medsonda	1.250	5,86	7.325,00
180	Depilador Descartável	Unid	Bic	1.250	9,30	11.625,00
181	Dergemante Enzimático 1000ml	Unid	Prolink	150	40,00	6.000,00
182	Detergente Enzimático 5000ML	Galão	Prolink	40	101,50	4.060,00
184	Dreno de penrose Nº 03	Unid	Waltex	60	4,63	277,80
186	Dreno de Sucção Nº 30	Unid	Gc médica	30	36,98	1.109,40
187	Dreno Radiopaco c/ Conector Nº 22	Unid	Lac medical	15	93,80	1.407,00
191	Equipo microgotas	Unid	Medsonda	500	3,09	1.545,00
193	Equipo p/ Bomba de Infusão Marca BRAUN	Unid	B braun	100	66,00	6.600,00
194	Equipo p/ Transfusão de Sangue	Unid	Hartmann	250	4,58	1.145,00
195	Escova PVPI	Unid	Rioquimica	2.500	2,98	7.450,00
203	Fio Cat gut Simples 5.0 c agulha	Unid	Shalon fios	250	5,32	1.330,00
205	Fio de Algodão 1.0	Unid	Shalon fios	180	4,77	858,60
208	Fio Guia p/ Intubação	Unid	Romed	50	95,50	4.775,00
211	Formol 10%	Litro	Proc	100	15,11	1.511,00
216	Fralda Infantil M	Unid	Trelos baby	4.000	2,93	11.720,00

Construindo agora o futuro

220	Gel p/ ultrassonografia c/5000 ml	Galão	Biomed	200	31,40	6.280,00
223	Kit p/ Nubulização Infantil	Unid	Dorja	150	10,00	1.500,00
225	Lancetas	Unid	Cral	40.000	0,09	3.600,00
231	Máscara de Alta Concentração Adulta Oxigênio	Unid	Dahlhausen	500	8,00	4.000,00
237	Nylon Nº 3-0	Unid	Shalon fios	2.000	3,62	7.240,00
238	Nylon Nº 4.0	Unid	Shalon fios	400	3,62	1.448,00
240	Óculos de Proteção	Unid	Danny	150	5,53	829,50
241	Oxímetro de Dedo	Unid	Ncs	150	115,00	17.250,00
247	Papel Grau Cirúrgico 30 cmX 100M	Rolo	Hospflex	100	185,00	18.500,00
249	Papel Grau Cirúrgico 50mmx100m	Rolo	Hospflex	15	240,00	3.600,00
252	Papel p/ Eletrocardiograma Pequeno 80MMX30M	Bobina	Global tec	90	124,15	11.173,50
253	Pilha AA	Unid	Duracell	100	11,00	1.100,00
254	Pilha Palito AAA	Unid	Duracell	100	15,00	1.500,00
257	Pulseira RN Feminina Rosa	Unid	Wiltex	2.500	0,69	1.725,00
258	Pulseira RN Masculina Azul	Unid	Wiltex	2.500	0,69	1.725,00
259	Rompedor de Membrana	Unid	Vitalgod	1.000	3,60	3.600,00
261	Saco de Lixo Hospitalar 100 litros	Unid	Rava	2.500	0,63	1.575,00
262	Saco de Lixo Hospitalar 50 litros	Unid	Rava	2.500	0,48	1.200,00
264	Scalp 21	Unid	Safer	5.000	0,32	1.600,00
267	Seringa 1 ml	Unid	Sr	75.000	0,18	13.500,00
268	Seringa 10 ml	Unid	Injex	100.000	0,30	30.000,00
269	Seringa 20 ml	Unid	Injex	125.000	0,47	58.750,00
272	Seringa 50ml Perfurosa	Unid	B braun	150	44,99	6.748,50
273	Sistema de Drenagem Tórácica 2000ml	Unid	Lac medical	50	135,48	6.774,00
275	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	Unid	Medsonda	500	0,75	375,00
277	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unid	Medsonda	250	1,06	265,00
278	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unid	Medsonda	250	1,17	292,50
282	Sonda Foley 02 vias Nº 20	Unid	Solidor	250	4,79	1.197,50
283	Sonda Foley 2 vias Nº18	Unid	Solidor	500	4,79	2.395,00
288	Sonda Foley3 vias Nº 18	Unid	Solidor	50	7,00	350,00
289	Sonda Foley3 vias Nº 20	Unid	Solidor	50	7,52	376,00
290	Sonda Gástrica Levine Nº 16	Unid	Medsonda	50	2,03	101,50
291	Sonda Gástrica Nº 06	Unid	Medsonda	50	0,50	25,00
292	Sonda Gástrica Nº 08	Unid	Medsonda	50	0,97	48,50
294	Sonda Gástrica Nº 12	Unid	Medsonda	50	1,12	56,00
297	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	Unid	Biosani	50	0,64	32,00
298	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Unid	Biosani	50	0,85	42,50
302	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	Unid	Biosani	50	1,41	70,50
304	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	Unid	Biosani	50	1,06	53,00
305	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	Unid	Biosani	50	1,14	57,00
306	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Unid	Biosani	50	1,33	66,50
308	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Unid	Biosani	50	1,90	95,00
310	Sonda P/ nutri Enteral com fio guia Nº 12	Unid	Solumed	50	87,50	4.375,00
311	Sonda Uretral Nº 04	Unid	Biosani	50	0,92	46,00
312	Sonda Uretral Nº 10	Unid	Biosani	300	0,75	225,00
315	Sonda Uretral Nº 16	Unid	Biosani	50	1,51	75,50
316	Sonda Uretral Nº 18	Unid	Biosani	50	1,60	80,00
317	Sonda Uretral Nº 6	Unid	Biosani	300	0,70	210,00
319	Swab para coleta de amostras (Cotonetes)	Unid	Cral	1.500	8,00	12.000,00
322	Teste Rápido IgG/IgM Covid	Unid	1000 medic	5.000	26,61	133.050,00
324	Teste Swab Covid	Unid	Qr consulting	4.000	14,00	56.000,00
327	Tubo de Silicone 204 6,00x12,00 15m	Unid	Seroplast	75	40,00	3.000,00
330	Azitromicina 500 mg	COMP	Prati	125.000	1,11	138.750,00
332	Cefalexina 500 mg	COMP	União química	125.000	1,19	148.750,00
333	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 2,5	Unid	Well lead	20	5,00	100,00
335	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 20	Unid	Well lead	20	9,00	180,00
337	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 3,5	Unid	Well lead	20	4,80	96,00
339	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 30	Unid	Well lead	20	5,30	106,00

343	Tube Endotraqueal s/ manguito Nº12 3,0 mm	Unid	Labor import	20	9,31	186,20
345	Tube Endotraqueal s/ manguito Nº14 3,5 mm	Unid	Labor import	20	8,80	176,00
347	Tube Endotraqueal s/Balão Nº 10	Unid	Labor import	20	8,95	179,00
349	Umificador p/ Oxigênio Verde	Unid	Andramed	100	13,90	1.390,00
351	Visieira Proteção Facial	Unid	Winner	50	50,00	2.500,00
356	Ambroxol 30 mg/100 ml	FRS	Farmace	12.500	3,80	47.500,00
358	Amoxicilina 250 mg /5ml/100ml	FRS	Prati	7.500	8,95	67.125,00
360	Azitromicina 600 mg 200 mg/5ml	FRS	Eurofarma	6.000	10,99	65.940,00
364	Dexametasona 0,5 mg/100 ml	FRS	Farmace	10.000	5,50	55.000,00
368	Dipirona 500 mg/10 ml	FRS	Prati	15.000	2,03	30.450,00
372	Ibuprofeno 50 mg/30 ml	FRS	Teuto	7.500	2,78	20.850,00
376	Dexametona 1mg/g	BISNAGA	Prati	7.500	2,90	21.750,00
377	Loratadina 1 mg /100 ml	FRS	Prati	7.500	4,30	32.250,00
379	Mebendazol 20 mg/30 ml	FRS	Natulab	4.000	3,20	12.800,00
383	Paracetamol 200 mg/15 ml	FRS	Sobral	12.500	1,75	21.875,00
384	Nistatina 25.000 UI/g	BISNAGA	Prati	6.000	7,70	46.200,00
388	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico	BISNAGA	Prati	2.500	4,99	12.475,00
390	Sulfadiazina de prata 1% 30g	BISNAGA	Prati	5.000	6,40	32.000,00
400	Atenolol 50 mg	COMP	Prati	150.000	0,08	12.000,00
401	Óleo cicatrizante 200 ml	FRS	Nutriex	1.500	10,32	15.480,00
403	Coletor de Urina Tipo Saco 2000ml Descartável	UNID	Medsonda	4.000	0,68	2.720,00
404	Bolsa de Colostomia Permanente (Marca: Convatec)	UNID	Active life	250	31,22	7.805,00
408	Nutri Enteral 1.5kcal	LITRO	Nutrimed	900	57,21	51.489,00
410	Nutri Enteral 1.2kcal	LITRO	Nutrimed	150	57,26	8.589,00
414	Isosource 1.5kcal - Nestlé	LITRO	Nestle	100	66,00	6.600,00
418	Nutren 1.0 400g	LATA	Nestle	50	206,00	10.300,00
419	Leite Pediasure 400g	LATA	Abbott	100	175,00	17.500,00
422	Equipo p/ Alimentação Enteral	UNID	Medsonda	2.500	1,83	4.575,00
423	Tizanidina 2mg	CAIXA	Ranbaxy	7	1,01	7,07
427	Sulfato de Glicosamina 1,5 g	CAIXA	Legrand	25	6,99	174,75
428	Retemic (Oxibutina 10mg)	COMP	Apsen	225	6,82	1.534,50
433	Trok-G	BISNAGA	Eurofarma	7	55,00	385,00
434	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNID	Firstlab	15	0,70	10,50
436	BETA HCG	KIT	Labtest	22	54,00	1.188,00
438	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	KIT	Newprov	15	876,00	13.140,00
439	CREATININA CINÉTICA AA LÍQUIDA	KIT	Labtest	45	85,20	3.834,00
440	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	KIT	Labinbraz	25	227,00	5.675,00
442	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	CAIXA	Global trade	15	25,00	375,00
443	LAMINULAS	UNID	Global trade	7.500	13,00	97.500,00
444	OLEO DE IMERSÃO	KIT	Renylab	15	52,00	780,00
445	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES	UNID	Global trade	15	130,00	1.950,00
447	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UL C/1000 UND.	SACO	Global trade	15	115,00	1.725,00
448	REAGENTE ÁCIDO URICO	KIT	Labtest	37	340,00	12.580,00
449	REAGENTE ALT-TGP	KIT	Bioanalítica	37	148,00	5.476,00
450	REAGENTE AST-TGO	KIT	Doles	37	129,50	4.791,50
451	REAGENTE BILIRRUBINA	KIT	Biotechnica	37	284,50	10.526,50
452	REAGENTE COLESTEROL	KIT	Labtest	37	260,00	9.620,00
453	REAGENTE COLESTEROL HDL	KIT	Labtest	37	52,00	1.924,00
454	REAGENTE CREATININA	KIT	Labtest	37	89,50	3.311,50
455	REAGENTE GLICOSE	KIT	Labtest	37	89,50	3.311,50
456	REAGENTE PADRÃO BILIRRUINA	KIT	Biotechnica	37	52,00	1.924,00
457	REAGENTE PCR	KIT	Labtest	200	223,00	44.600,00
458	REAGENTE SENSIPRONT	KIT	Labtest	15	229,00	3.435,00
460	REAGENTE TTPA	KIT	Gold analisa	15	92,00	1.380,00
461	REAGENTE UREIA	KIT	Labtest	30	500,00	15.000,00
462	REAGENTE VDRL	KIT	Gold analisa	125	64,00	8.000,00
463	REAGENTE TP	KIT	Labtest	15	356,00	5.340,00



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Proc. nº 786125
Folha nº 48

Construindo agora o futuro

469	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	Labtest	30	129,00	3.870,00
470	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	Eco diagnostica	15	886,00	13.290,00
471	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	Labtest	30	201,00	6.030,00
472	TG COLOR GPO/PAP AA LÍQUIDA	KIT	Labinbraz	45	396,00	17.820,00
473	TIRAS DE URINA	CAIXA	Labtest	22	412,00	9.064,00
474	TUBO VACUO 5ML TP.VERM C/ATIV COAG	BANDEJA	Labor import	22	113,87	2.505,14
476	TUBO VACUO 3,6ML TP.AZUL CITR.SODIO	BANDEJA	Labor import	22	69,16	1.521,52
478	TUBOS DE ENSAIO 12x75mm CX/250 VIDRO	CAIXA	Precision	15	108,40	1.626,00
479	TUBOS DE ENSAIO 15x100mm CX/250 VIDRO	CAIXA	Precision	15	156,00	2.340,00
480	TUBO TP. FALCON 15ML N. EST. C/50	UNID	Global trade	750	9,30	6.975,00
487	Bromazepam 3mg	COMP	União química	12.000	0,19	2.280,00
490	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	Eurofarma	500	0,32	160,00
494	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMP	Germed	11.000	0,15	1.650,00
495	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMP	Zydus nikkho	11.000	0,32	3.520,00
498	Epilenil 500mg	COMP	Abbott	7.500	1,17	8.775,00
499	Fenobarbital 100mg	COMP	Hipolabor	12.500	0,35	4.375,00
504	Levomepromazina gotas 4% (NEOZINE)	FRS	Cristália	750	14,99	11.242,50
505	Maleato de Levomepromazina 25mg	COMP	Cristália	10.000	0,71	7.100,00
514	Adesivo Magic Bond	UNID	Biodinamica	200	62,11	12.422,00
516	Agulha Gengival Extra Curta 30G C/100	CAIXA	Injex	25	65,32	1.633,00
525	Broca 1011 Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
527	Broca 1012 HL Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
529	Broca 1015 Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
530	Broca 1190F Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
532	Broca 2135F Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
534	Broca 2200F Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
535	Broca 3118 Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
537	Broca 3118F Diamantada	UNID	Fava	250	6,92	1.730,00
538	Broca 3139 Diamantada	UNID	Fava	250	8,60	2.150,00
543	Broca CA 2 Diamantada	UNID	Fava	100	19,00	1.900,00
546	Broca Cirúrgica FG701CIR	UNID	Labordental	250	23,41	5.852,50
547	Broca Cirúrgica FGZEKRYA23	UNID	Quality	250	56,00	14.000,00
548	Broca Cirúrgica FGZEKRYA28	UNID	Quality	250	31,25	7.812,50
549	Broca Diamantada FG3131F	UNID	Fava	150	28,99	4.348,50
550	Broca FG2133F Diamantada	UNID	Fava	200	31,99	6.398,00
551	Broca FG3139F Diamantada	UNID	Fava	150	39,99	5.998,50
553	Cotosol (Obturador Provisório)	UNID	Vigodent	100	135,50	13.550,00
554	Cunha Anatômica de Madeira C/100	PCT	Preven	135	16,01	2.161,35
557	Evidenciador de Placa	UNID	Biodinamica	50	40,00	2.000,00
559	Fio de Sutura de Seda 4-0	CAIXA	Oraltech	100	70,00	7.000,00
560	Fio Dental 500MT	UNID	Souza	150	23,20	3.480,00
562	Forrador Dentário	UNID	Dentsply	150	66,70	10.005,00
563	Germe-Rio (Germecin)	LITRO	Rioquímica	150	21,88	3.282,00
564	Hidróxido de Cálcio P.A	PCT	Maquira	135	12,80	1.728,00
566	Ionômero de Vidro Forrador	UNID	3m do brasil	100	70,00	7.000,00
569	Lixa de Aço	UNID	Injecta	250	5,00	1.250,00
570	Lubrificante p/ Caneta de Alta e Baixa Rotação	UNID	Kavo	135	65,00	8.775,00
571	Matriz de Aço 5x0,05mm	UNID	Injecta	135	3,00	405,00
573	Otosporin	UNID	Farmoquímica	135	65,00	8.775,00
574	Óxido de Zinco	UNID	Aaf do brasil	135	11,80	1.593,00
575	Papel Carbono p/ Articulação C/12	PCT	Preven	135	60,00	8.100,00
577	Pincel Microbush C/100	PCT	Kg burs	135	20,40	2.754,00
578	Resina EA1	UNID	Dentscare	135	101,00	13.635,00
579	Resina EA2	UNID	Dentscare	135	101,00	13.635,00
582	Resina EA4	UNID	Dentscare	135	101,00	13.635,00
584	Seringa Carpulé	UNID	Golgranv	200	79,82	15.964,00
587	Sugador Descartável Simples	UNID	Biodont	6.000	0,41	2.460,00
588	Tiras de Poliéster C/50	PCT	Fava	135	2,32	313,20

Davila

[Assinatura]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Proc. nº 786/25
Insc. nº 439

590	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	Fresenius	2.280	17,00	38.760,00
603	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRS	Hipolabor	2.500	12,98	32.450,00
607	PROPÉ DESCARTÁVEL	UNID	Anapolis	22.500	29,10	654.750,00
609	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	PCT	Héríka	11.000	27,00	297.000,00
613	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24	UNID	Feather	15.000	0,39	5.850,00
616	Caneta de Baixa Rotação	UNID	Neolab	12	1.459,00	17.508,00
618	Resina DA3,5	UNID	Biodinamica	135	83,35	11.252,25
620	Rseina DA2,5	UNID	Biodinamica	135	83,35	11.252,25
621	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	CX	Medix	2.500	26,61	66.525,00
623	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100	CX	Medix	3.000	26,61	79.830,00
624	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNID	Sol	15.000	11,00	165.000,00
626	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRS DE 250ML	FRS	Eurofarma	10.000	6,50	65.000,00
629	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRACOS DE 500ML	FRS	Farmace	7.500	9,75	73.125,00
Valor Total						4.080.341,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**-Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo e **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

2.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.080.341,43 (Quatro milhões e oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e tres centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 039/2024– Município de Chapadinha-MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Daniel

[Assinatura]

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
- 6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
- 6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos



usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.5. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de

*Davila**[Assinatura]*



Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Proc. nº 786125
Folha nº 444

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 03 de julho de 2025.

Dávida Claudino de O. Costa Bezerra
DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA

BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de
Timon/MA Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

David Gomes de Abreu
DAVID GOMES DE ABREU

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.163.981/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Stephany Kelly Franco Oliveira CPF Nº 05013568358

2 Edivania Pereira Coruama CPF Nº 645.665.263-96



Parágrafo único – O pagamento dos valores das premiações poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final do Festival.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Ocorrendo ações que venham a desabonar a imagem dos realizadores, promotores do evento ou de outros grupos participantes, bem como do resultado do concurso, a quadrilha junina envolvida, uma vez comprovada sua participação, será imediatamente desclassificada do certame.

Art. 22 – Fica expressamente proibida a divulgação dos nomes dos avaliadores do concurso em redes sociais.

Art. 23 – As quadrilhas juninas participantes do Festival deverão obrigatoriamente atender às exigências previstas neste Regulamento, bem como cumprir integralmente os critérios de julgamento estabelecidos.

Art. 24 – É proibida a utilização de animais vivos, garrafas de vidro, objetos cortantes (tais como facas, facões, espadas ou similares), fogos de artifício, explosivos, similares e serpentinas durante a apresentação. A persistência no uso de tais elementos acarretará a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

Parágrafo único – Será permitido o uso de traques de massa (chumbinho/estalinho), máquina de fumaça e papel picado.

Art. 25 – A quadrilha junina, ao participar do evento, autoriza automaticamente o uso de sua imagem e áudio pelo Festival, para fins de divulgação institucional.

Art. 26 – Os recursos eventualmente apresentados durante a realização do evento serão acolhidos e analisados de imediato pelos membros da organização, em conjunto com o Presidente de Mesa. Após análise, serão tomadas as providências cabíveis, com resposta formal ao requerente e divulgação da motivação e do resultado do recurso.

Art. 27 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos, de forma soberana, pela organização do Festival.

Art. 28 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA 07 de julho de 2025.

Fundação Municipal de Cultura de Timon

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2025 – ADESÃO 010/2025

Processo Administrativo nº 1007/2025- FMS/SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Município de Pedro II-PI.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Lei 10.520/2002. Processo administrativo nº 1007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Ata de Registro de Preços-SRP nº 02/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado(a) EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ sob o nº 42.336.259/0001-58, valor total estimado: R\$ 10.875.073,27 (dez milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 03/07/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2025 – ADESÃO 006/2025

Processo Administrativo nº 786/2025- FMS/SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 006/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 039/2024 do Município de Chapadinha-MA.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Lei 10.520/2002. Processo administrativo nº 786/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2024, Ata de Registro de Preços-SRP nº 006/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado(a) AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, valor total estimado: R\$ 4.080.341,43 (quatro milhões e oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Data de Assinatura: 03/07/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025.

Processo Administrativo Nº 55-2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA (AGERT), com acompanhamento e otimização

das contatações públicas no Sistema de Informações para Controle (SINC – Contrata). Fundamento: Artigo 74, inciso III, “C” da Lei Federal Nº 14.133/2021. Contratada: NERY SERVICOS E ADMINISTRACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.963/0001-17. VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 16 de junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Francisco das Chagas Nery Netto, pela contratada.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Distrato Unilateral 003/2025 do Contrato Administrativo nº. 050/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. CONTRATADA: EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37. OBJETO: fornecimento de veículo sedan zero km, modelo FIAT CRONOS 1.3 – ano/modelo 2024/2025. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, inciso I, da Lei 14.133/21. ASSINATURA: 07/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. Objeto: transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Junho de 2025. Fundamentação: Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. Valor total estimado: R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura: 07/07/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de aditivo de contrato nº028/2023-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.192, do dia 27 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº28/2024;

Data de Assinatura: 17/06/2025.

LEIA-SE:

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº28/2023;

Data de Assinatura: 18/06/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA.

Retifica-se o extrato de contrato, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3168, Ano XII, do dia 26 de maio de 2025.

Onde se lê: PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA – FISCAL / 065.187.163-80

Leia-se: ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR – FISCAL / 913.005.763-91

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 005/2025 - SEMEL

Favorecido: ISABEL SILVA DA COSTA

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Destino: MACEIÓ - AL

Período: 08/07/2025 A 13/07/2025

Quantidade de Diárias: 5 DIÁRIAS

Valor Unitário: 430,00 Valor Global: 2.150,00

Finalidade: ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DE HANDEBOL NA COPA NORDESTE DE CLUBES 2025.

Portaria de Concessão nº 009/2025

Favorecido: MELQUISEDEC NOBRE DE MELO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIENCIA E INOVAÇÃO

Destino: SÃO LUIS

Período: 08/07/2025 A 10/07/2025

Quantidade de Diárias: 3 DIÁRIAS

Valor Unitário: 230,00 Valor Global: 690,00

Finalidade: TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO (SEI)

Portaria de Concessão nº 010/2025

Favorecido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIENCIA E INOVAÇÃO

Destino: SÃO LUIS

Período: 08/07/2025 A 10/07/2025

Quantidade de Diárias: 3 DIÁRIAS

Valor Unitário: 230,00 Valor Global: 690,00

Finalidade: TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO (SEI)